

TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado

PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob n. 78.638.061/0009-23, com endereço à Rua Maracaju, n. 1.122, Centro, no Município de Campo Grande/MS, representada por suas procuradoras, **Valéria Garcia Gabas**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade com RG n. 19.799.096-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 609.469.621-20 e **Luciane Saraiva de Ávila**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n. 535947/MS e inscrita no CPF n. 489.833.141-68, doravante denominada simplesmente “DOADORA”; e,

de outro lado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.276.524/0001-06, sediada à Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande/MS, representada neste instrumento, em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Presidente **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, com o endereço comercial acima mencionado, portador da cédula de identidade RG 700.358 SPP/MS e CPF 224.054.028-15 com endereço eletrônico heitorfreire@heitorfreire.com.br e também por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/MS nº 2631 e do CPF nº 003.601.471-00 com endereço eletrônico jnlyrio@hotmail.com doravante denominada simplesmente “DONATÁRIA”, em conjunto denominadas “Partes”

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A DONATÁRIA é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, atuante na área da saúde, tanto na prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes, quanto em projetos filantrópicos e projetos de apoio ao Sistema Único de Saúde; atuante, também, no campo do ensino e da pesquisa;
- (ii) A DOADORA é uma pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo de Incorporação e Construção Civil que deseja doar a quantia descrita neste instrumento, para fins de reforma dos ambulatorios da Santa Casa de Campo Grande/MS, auxiliando e contribuindo para a melhoria de sua estrutura física e um melhor atendimento prestado aos pacientes.

As Partes RESOLVEM, nos termos dos artigos 538 e seguintes do Código Civil, firmar o presente Contrato de Doação (“Contrato”), nos termos em que segue:

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA da “coisa doada”, qual seja a quantia de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, quantia esta que deverá ser utilizada pela DONATÁRIA para a reforma dos ambulatorios de endoscopia e ortopedia da Santa Casa de Campo Grande/MS, em 02 (duas) parcelas:

- a) a primeira no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na assinatura deste Contrato e,
- b) a segunda, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** na data em que se implementar a condição prevista na Cláusula Segunda (2.1) deste instrumento;

1.2 A doação objeto deste instrumento ocorre, por mera liberalidade da DOADOR, que disponibilizará os valores acima referidos, nas datas aprazadas, na conta bancária da DONATÁRIA Caixa Econômica Federal – conta 900.168-1 - Agência 4314 – Operação 003, CNPJ 03.276.524/0001-06;

2. CONDIÇÃO

2.1 A DONATÁRIA cumprirá integralmente a obrigação de outorgar à DOADORA a Escritura Pública de Transferência do Direito de Construir, que ocorrerá após a emissão do Certificado de Transferência do Direito de Construir pela Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB ou por outro órgão ou entidade municipal com atribuições para tanto, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda com Compromisso de Transferência de Potencial Construtivo firmado pelas Partes em 13 de outubro de 2022.

2.2. Caso fique verificado o não cumprimento da obrigação, a DONATÁRIA não fará jus ao recebimento do bem, objeto deste Contrato.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que sejam cumpridas integralmente todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 A doação objeto deste instrumento deve ser destinada pela DONATÁRIA para a reforma dos setores de endoscopia e ortopedia da Santa Casa de Campo Grande/MS, o que contribuirá para a execução de seu objeto social descrito na seção “Considerando” deste instrumento.

5. DIREITO DE ARREPENDIMENTO

5.1 É assegurado o direito de arrependimento da DOADORA até que sua doação seja efetivada. Uma vez que os recursos tenham sido recebidos pela DONATÁRIA não será aplicável o arrependimento da DOADORA e a DONATÁRIA não efetuará a restituição dos valores recebidos.

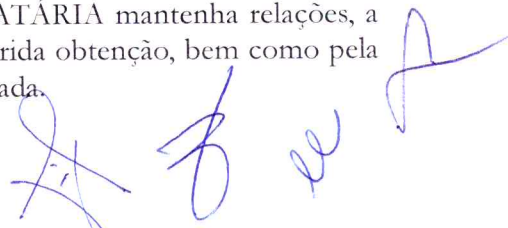
6. CONFIDENCIALIDADE

6.1 De terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, sob pena de a Parte infratora arcar com as perdas e danos resultantes do descumprimento desta obrigação.

7. Obrigações e declarações específicas da DONATÁRIA

7.1 Por meio da assinatura deste instrumento a DONATÁRIA manifesta, de forma irrevogável e irretratável que aceita a Doação nos termos deste Contrato, bem como, o cumprimento do Encargo específico descrito na cláusula 3.1, conferindo à DOADORA plena e geral quitação da doação, automaticamente quando efetivada a tradição da coisa doada.

7.2 Caso o recebimento da presente doação esteja sujeito à obtenção de consentimento, aprovação ou autorização de qualquer entidade pública com quem a DONATÁRIA mantenha relações, a DONATÁRIA declara e garante que se responsabilizará pela referida obtenção, bem como pela observação do procedimento adequado para recepção da coisa doada.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Aditamento: Qualquer alteração nos termos do presente Contrato somente poderá ser feita por meio de assinatura de termo aditivo pelas Partes.

8.2 Qualquer omissão ou tolerância das Partes quanto ao descumprimento de termos presentes neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.

8.3 Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial deste Contrato, sem a anuência expressa e por escrito da DOADORA.

8.4 Todas as comunicações entre as Partes, independentemente na sua natureza, deverão ser realizadas por escrito, seja por carta com aviso de recebimento ou e-mail, o meio que for considerado mais apropriado para a circunstância, e serão consideradas entregues mediante comprovante inequívoco de recebimento. Comprometendo-se as Partes a informar imediatamente quaisquer alterações de contato, sob pena de a comunicação ser considerada não recebida pela Parte remetente.

8.5 O presente Contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes.

8.5.1. Fica acordado pelas Partes que atuam na capacidade de contratadas independentes. Nenhuma das Partes terá qualquer mandato para representar, vincular ou agir em nome da outra parte. O presente Contrato tampouco estabelece entre as partes nenhuma forma promessa de contratação futura.

8.6 Proteção de marca e imagem: Uma parte não poderá utilizar-se do nome da parte contrária, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sem prévia e expressa autorização da parte contrária, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

8.6.1. Em nenhuma hipótese as partes poderão registrar e publicar imagens da outra parte em nenhum meio, sem a prévia autorização da titular, sob pena de correr em inadimplemento contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas, cíveis e criminais.

8.7 Informações confidenciais: As partes declaram e reconhecem que o presente instrumento eventualmente poderá envolver o compartilhamento de informações de valor inestimável e incalculável para as partes, e, portanto, reconhecem e obrigam-se a resguardar e manter no mais absoluto sigilo dessas informações ou dados que a outra parte considerar como sendo "Informações Confidenciais". Diante disso, as partes obrigam-se a não revelar tais Informações Confidenciais aos seus sócios e empregados, muito menos terceiros, exceto na estrita medida em que a divulgação se fizer necessária para o cumprimento deste Contrato. Obrigam-se, também, a utilizar tais Informações Confidenciais exclusivamente para o objetivo deste Contrato

8.7.1 As Partes se comprometem a salvaguardar as Informações Confidenciais às quais tiverem acesso em razão do Contrato, comprometendo-se, no caso de divulgação não autorizada, a defender a titular das informações em todos os meios e fins, inclusive judiciais, e a compensar a outra parte por quaisquer danos oriundos de tal divulgação inadequada e não autorizada.

8.8 LGPD: Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): As Partes protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados



pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais. Caso a conduta de uma das partes implique em oneração da/para a outra Parte, a Parte comprovadamente responsável pela infração arcará com os ônus relativos às penalidades eventualmente impostas e à defesa da parte acusada.

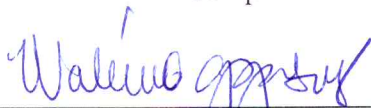
8.9 Anticorrupção: As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, bem como respeitarão os padrões éticos estabelecidos no Código de Conduta da DOADORA, disponível em seu *site*.

9. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira e fica eleito o Foro competente da Comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

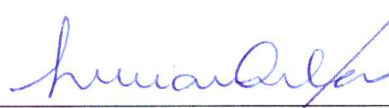
Por estarem assim, justas e contratadas as Partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2022.



PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 78.638.061/0009-23

Valéria Garcia Gabas



Luciane Saraiva de Ávila

Luciane Saraiva de Ávila



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

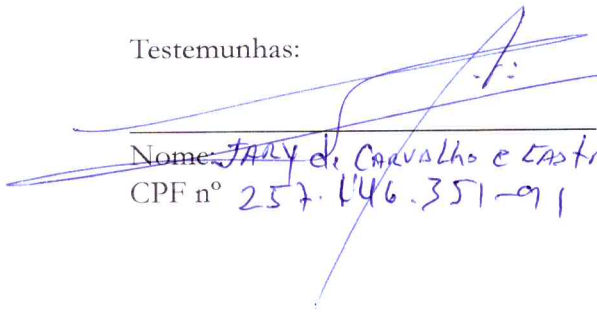
CNPJ nº 03.276.524/0001-06

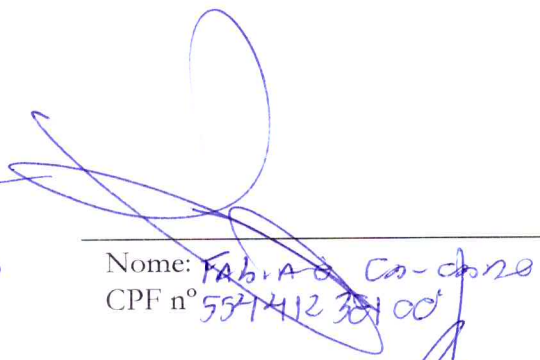
Heitor Rodrigues Freire



Dr. João Nelson Lyrio

Testemunhas:


Nome: JARY de Carvalho e Castro
CPF nº 257.446.351-91


Nome: FABRICA Co-dono
CPF nº 557.412.301-00

